



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER UNICO Nº 338/2012

PROTOCOLO: 0739043/2012

Indexado ao Processo 16723/2011/001/2012

<b>Processo Licença de Operação Corretiva (LOC)</b>
<b>Validade:</b> 6 (seis) anos
<b>Outorga:</b> Não se aplica
<b>DAIA:</b> Não se aplica

<b>Empreendimento:</b> Hangar nº 5 da A.R.G Aviação Ltda	
<b>CNPJ:</b> 227 175 650 7001-27	<b>Município:</b> Belo Horizonte

<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio das Velhas
---

**Atividades objeto do licenciamento:**

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
B-09-04-0	Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação	3

<b>Responsável Técnico pelo Empreendimento:</b> Euler Miranda da Costa	C.I M-878130 SSP/MG
<b>Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados:</b> Vassil Rousseff Prado	Registro de classe CREA-MG 26 775/D

**Data:** 12-9 2012

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Geraldo da Fonseca Cândido Fº</b>	1 043 791-1	
Michele Simões e Simões	1 251 904-7	
Giovana Gomes Barbosa	1 304 829-3	
Adriane Penna	1 043 721-8	

<b>De Acordo:</b> Anderson M. Martinez Lara (Diretor Técnico da Supram CM)	1.147.779-1	
<b>De Acordo:</b> Bruno Malta Pinto (Diretor de Controle Processual)	1.220.033-3	



## 1- INTRODUÇÃO ??????????

Em 27-2-2012, a URC Rio das Velhas concedeu à INFRAERO, a Licença de Operação Corretiva para o Aeroporto Carlos Drummond de Andrade- ACDA, também denominado Aeroporto da Pampulha, excluindo os seus *hangares*, que viriam a ser licenciados separadamente, também no âmbito do COPAM, após entendimentos do SISEMA e da Infraero com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Em 10-5-2012, a A.R.G Aviação Ltda solicitou a Licença de Operação, em caráter corretivo, para o *Hangar nº 5*, apresentando, dentre outros documentos, o Relatório de Controle Ambiental/RCA e o Plano de Controle Ambiental/PCA.

Em 9-8-2012, dando continuidade a análise do processo de licenciamento, a equipe técnica da Supram CM realizou vistoria à área do empreendimento, em companhia de funcionários da INFRAERO e da A.R.G Aviação Ltda.

## 2- DISCUSSÃO

O Hangar nº 5, da A.R.G está localizado no Pátio Sul do Aeroporto da Pampulha em área total de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup> e área construída de 920,00 m<sup>3</sup>, distribuída em salas administrativas, almoxarifado, salas de espera, de limpeza e de inflamáveis, depósito de materiais, sala de compressor, copa sanitários e galpão.

No setor administrativo são realizadas as atividades rotineiras de escritório. No galpão são estacionadas as aeronaves e realizadas operações básicas de manutenção, os serviços de revisões periódicas, troca de peças e de óleos, pequenos reparos e limpeza (lavagem/polimento). No pátio são realizadas operações de manobras e taxiamento.

Na área externa do galpão estão as salas de inflamáveis, onde ficam armazenados todos os produtos químicos, como os óleos, álcool, TKS e tintas e a de limpeza, onde ficam estocados os produtos de limpeza, como shampoo, detergentes e cera para polimento. Neste local também se encontra o depósito onde ficam armazenados arquivos, caixa de papelão e materiais diversos.

O hangar possui cobertura com telhas metálicas e piso de concreto impermeabilizado. Possui ainda, uma área livre e permeável de, aproximadamente, 315,00 m<sup>2</sup>, para a infiltração das águas das chuvas.

O RCA apresenta todo o dimensionamento e a distribuição das áreas físicas do hangar, identificados no projeto *lay-out*, conforme o anexo I.

Este hangar conta com um quadro de 11(onze) funcionários: administração 2, serviços gerais 2, porteiro 2, cozeira 1, comandante 4. O RCA apresenta uma tabela (1) com a distribuição dos funcionários e horários de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

De acordo com o RCA, são 4 o número de aeronaves, sendo realizados em média 10 vôos mensais, embora o limite máximo seja de 25 vôos. Os serviços de manutenção são executados de acordo com a demanda. Não há previsão de ampliação ou diversificação deste hangar.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, cujo consumo médio mensal é de 912,25 kWh e o fornecimento de água e o esgotamento sanitário é feito por intermédio da COPASA. O consumo médio mensal de água é de 35,25 m<sup>3</sup>.

O hangar tem como funções principais a hangaragem (garagem de aeronaves) e a realização de pequenos serviços de manutenção/revisão/reparos em aeronaves. Essas aeronaves passam por processo de limpeza e lavagem no próprio pátio, onde são utilizados produtos como shampoo, detergente neutro e sabão.

Eventualmente são realizados serviços de manutenção, como troca de peças e óleos, pequenos reparos e polimento. Para os efluentes líquidos gerados, bem como os resíduos sólidos das embalagens dos produtos de limpeza, alimentos e material de escritório é dada a destinação adequada.

Em relação aos efluentes líquidos gerados das lavagens das aeronaves, estes são destinados para uma caixa separadora de água, óleos e graxas. O óleo separado é armazenado em tambores e posteriormente recolhido por empresas especializadas. Os resíduos sólidos são destinados à Central de Tratamento de Resíduos Sólidos-CTRS do aeroporto, responsável pela destinação final destes resíduos. Ressalta-se que a empresa promove a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no hangar (recicláveis, orgânicos e perigosos).

O RCA apresenta um fluxograma geral dos processos operacionais realizados no hangar (figura 6) e também uma tabela (2) com todos os insumos utilizados no processo operacional, como água, energia elétrica, shampoo automotivo, óleo lubrificante, tinta, cera de polimento e tks.

Com relação aos níveis de pressão sonora (ruídos), de acordo com o RCA, foram realizadas medições em quatro pontos na área de entorno do empreendimento, nos períodos diurno e noturno, em consonância à legislação vigente (Municipal, Estadual e normas da ABNT), tendo sido apresentado o documento denominado: "Avaliação do Nível de Ruído Ambiental", realizado em 23-2-2012, cujos resultados foram considerados satisfatórios, dentro do limite estabelecido pela Lei Estadual nº 10100.

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP foi apresentado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em 24-4-2012, e encontra-se ainda para aprovação por aquela Instituição Militar. É condicionante deste parecer a apresentação do AVCB – Auto de Vistoria pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.



Ainda de acordo com o RCA, a empresa possui o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9 e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO de acordo com a NR-7

O RCA apresenta ainda, uma caracterização da área de influência do empreendimento.

O Plano de Controle Ambiental/PCA, no seu capítulo 9, apresenta um Cronograma Executivo, listando 12 programas ambientais, com destaque para: o monitoramento das medições de ruído ambiental; monitoramento da Caixa Separadora de Águas e óleos; apresentações à Supram CM de planilhas de gerenciamento de resíduos sólidos; apresentação do PSCIP aprovado pelo Corpo de Bombeiros; etc.

O PCA apresenta ainda, cópia de laudo da COPASA de liberação das instalações de esgotamento sanitário, planilhas de gerenciamento de resíduos sólidos e cópia do protocolo do projeto de incêndio.

### 3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOBi, à exceção da certidão a ser expedida pela Prefeitura de Belo Horizonte, atestando a regularidade do empreendimento, do ponto de vista do uso e ocupação do solo, nos termos do fixado no art.10, § 1º da Resolução CONAMA 237/97. Entretanto a requerente fez juntar aos autos o “despacho” da Prefeitura através da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana com os seguintes dizeres: *“informamos que, no momento, a declaração solicitada não tem como ser emitida, pois na área de jurisdição aeroportuária não se aplica a Legislação Urbanística Municipal”*.

Foi acostado ao processo cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria de Regulação Urbana, com validade até 2-3-2016. Ademais, foi apresentada às fls. 145 “Consulta Prévia sobre Licenciamento de Atividades” feita à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a seguinte conclusão: **“Liberada conforme Termo de Permissão de Uso, para a empresa ARG Aviação Ltda”**.

Urge salientar, por oportuno, que o Terminal Aeroportuário de Belo Horizonte (Aeroporto da Pampulha) encontra-se devidamente licenciado pelo COPAM e os hangares estão localizados em seu interior.

Desta maneira, entendemos que a ausência da declaração da prefeitura, pode ser entendida como documento superado.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado jornal de circulação regional comprovando a publicação do requerimento da licença –fls. 147 e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 12 de maio de 2012-pág.43.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

Em consulta ao SIAM verificamos que os custos de análise do licenciamento foram devidamente ressarcidos, o que se comprovou pelos recibos de fls. 18/19, e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 344003/2012.

Os estudos apresentados tiveram as anotações de responsabilidade técnica de seus elaboradores anotados nos respectivos Conselhos de Classe Profissional de seus elaboradores, conforme ART's de fls. 117/118, 121/123,133/134.

#### **4. CONCLUSÃO**

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria técnica realizada na área do empreendimento, este Parecer Único, sugere a URC Rio das Velhas, a concessão da Licença de Operação, em caráter corretivo, para o *Hangar nº 5* da A.R.G Aviação Ltda, pelo prazo de validade de seis anos, desde de cumpridas as condicionantes listadas no anexo 1.



**ANEXO I**

<b>Empreendimento:</b> Hangar nº 5 da A.R.G Aviação Ltda		
<b>Atividade:</b> Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação <b>Classe:</b> 3		
<b>Empreendedor:</b> A.R.G Aviação Ltda		
<b>Endereço:</b> Rua Boa Ventura 2312, bairro Liberdade, Belo Horizonte, MG		
<b>Localização:</b> Hangar nº 5 do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Pampulha)		
<b>Município:</b> Belo Horizonte		
<b>Referência:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)		<b>Validade:</b> 6 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório anual de acompanhamento das medidas de controle ambiental.	<b>A partir da concessão desta Licença</b>
2	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.	<b>Ate 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.</b>